SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ
Dia a Dia
www.sindbancariospetropolis.com.br
SEJA SÓCIO VOCÊ TAMBÉM
CUT BRASIL CONTRAF
Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto
Telefax: (24) 2242.0673 I 2231.2281 /SindBancariosPetropolis sindbancariospetropolis@gmail.com
Ano XXV n° 6309 – 03 de março de 2021

Bradesco é condenado por pressionar caixa a trocar atestado e voltar ao trabalho

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou o Banco Bradesco S.A. a pagar indenização de R$ 5 mil a um empregado que foi pressionado a trocar um atestado médico de cinco dias por outro de período menor e ameaçado de demissão se não retornasse ao trabalho. “Diante de tal ameaça, não há dúvidas de o empregado ter se sentido constrangido”, afirmou o relator do recurso, ministro Augusto César.

Admitido em 2011 como escriturário da agência do Bradesco em Pires do Rio (GO), o empregado foi promovido a caixa em 2011 e dispensado em 2012. Na reclamação, ele disse que, depois de entregar ao seu gerente administrativo o atestado médico de cinco dias, em razão de uma infecção grave de garganta, o gerente regional visitou a agência e determinou que retornasse imediatamente ao trabalho, sob pena de ser demitido, e que trocasse o atestado por outro de período menor. Em decorrência da pressão psicológica, ele fez o que foi determinado e trabalhou doente. As informações foram confirmadas por testemunhas.

Ao analisar o caso, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) considerou que, apesar de o empregado ter comprovado suas alegações, tratou-se de um fato isolado, não havendo notícia de outros atos abusivos do empregador e de fatos de maior potencial ofensivo. Para o TRT, o instituto da indenização por danos morais não visa reparar “lesões de pequena repercussão nos direitos da personalidade”.

No exame do recurso de revista do bancário, o ministro Augusto César destacou que não há controvérsia a respeito da ameaça de dispensa e da pressão sofridas, que resultaram na troca do atestado e no retorno ao trabalho antes do determinado pelo médico. “Não é razoável concluir que obrigar que um empregado troque o atestado médico e trabalhe doente resulte em lesão de pequena repercussão”, afirmou.

Na avaliação do relator, a indenização por danos morais não tem como único objetivo compensar o dano moral sofrido pelo trabalhador, mas também servir como uma “razoável carga pedagógica”, a fim de inibir a reiteração de atos do empregador que afrontem a dignidade humana. A decisão foi unânime.

Após negociação, Santander cria canal de denúncia de violência de gênero

O Santander implementou um canal de atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero. O serviço é uma conquista da categoria assegurada na CCT de 2020 e agora foi finalmente colocada em prática pelo banco espanhol.

Através do canal, o Santander oferecerá ajuda psicológica para além da cobertura do convênio médico para a vítima e sua família, além de assistência jurídica e financeira, caso seja necessário. O banco também auxiliará no encaminhamento à delegacia da mulher e na transferência de local de trabalho e residência. O atendimento é sigiloso e poderá ser feito através do Pape, pelo telefone 0800-723-44-72, disponível 24h.

Este é importante avanço e resultado da negociação coletiva, sendo o Brasil o quinto país com maior número de casos de feminicídio. Embora já tivessem ocorridos atendimentos deste assunto anteriormente, com a CCT se estabeleceu um protocolo especializado para o tema.

Agora, as entidades sindicais também reivindicam que gestores sejam treinados para identificar e saber lidar com funcionárias vítimas da violência doméstica.